



CGA-SS
[Redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento: CGA 032/2016 - SPDOC CC-24687/2016

Interessado: Corregedoria Geral de Administração.

Unidade: Hospital Heliópolis e Hospital Geral de Taipas.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

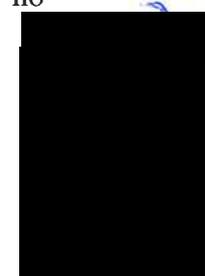
Assunto: Ofício nº 458/2016 do Ministério Público do Estado de São Paulo, instruído com cópias do Inquérito Civil nº 1.155/2015 (PJPP-CAP nº 43.0695.0001155/2015-9), com descrição de suposta irregularidade recebimento de plantões médicos, considerando o não cumprimento de jornada de trabalho pela servidora Débora Cristina Jacomo Datti, lotada nos Hospitais Heliópolis e Geral de Taipas.

Relatório CGA/SS nº 115/2018.

1. O presente de Procedimento foi instaurado em virtude de recebimento do Ofício nº 458/2016 – PJPP – CAP 1155/2015 – 4ª PJ, acostado às fls. 04, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, encaminhando cópia do Inquérito Civil nº 1.155/2015, para providências cabíveis e abertura de procedimento administrativo investigatório em face de Débora Cristina Jacomo Datti.

2. Referido Inquérito Civil apurou possível descumprimento da carga horária correspondente à sua jornada de trabalho, nas unidades hospitalares em que Débora Cristina trabalhava, quais sejam: Hospital Heliópolis, Hospital Geral de Taipas, Pronto Socorro de Pirituba, Pronto Socorro Barra Funda e Pronto Socorro da Freguesia do Ó (fl.10).

3. No Relatório CGA n.º 129/2016, acostado às fls. 587/593, após análise da documentação angariada, concluiu-se que no período de 24/06/2008 a 29/07/2008, constatarem-se 3 (três) vínculos empregatícios, sendo 2 (dois) vínculos na Prefeitura Municipal de São Paulo e um no Estado de São Paulo; a partir de 24/06/2008, constaram dois vínculos, sendo 1 (um) na Prefeitura Municipal de São Paulo e 1 (um) no Estado de São Paulo, com quadro demonstrativo a seguir:





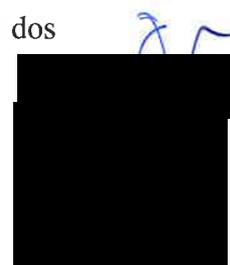
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Cargo	Admissão/ Nomeação	Desligamento	Carga horária	Horário de Trabalho
Especialista em Saúde – Médico Secretaria Municipal de Saúde	16/05/2003	30/07/2008	24 h/sem	2ª e 3ª feira das 7h às 19h.
Especialista em Saúde – Médico Secretaria Municipal de Saúde	15/09/2003	ativo	24 h/sem	Até março/2011: 4ª e 5ª feira das 7h/19h. A partir de abril/211: 5ª e 6ª feira das 7h/19h.
Médico Secretaria Estadual de Saúde	24/06/2008	ativo	20h/sem	Até agosto/2013: 3ª feira das 7h às 3h de 4ª feira. De setembro/2013 a 26/03/2015: 2ª feira das 21h às 18h de 3ª feira. A partir de 27/03/2015 transferida para Hospital de Vila Penteado.
No período de 24/06/2008 a 29/07/2008 triplo vínculo e horário incompatível de 3ª feira. A partir de 24/06/2008 duplo vínculo.				

4. No que se refere ao possível recebimento de plantões extras, sem o devido cumprimento da carga horária correspondente, junto ao Hospital Heliópolis, em pesquisa realizada no Sistema Prodesp da Secretaria de Estado da Fazenda, verificou-se que a interessada teve concedidos e pagos plantões extras, como consta às fls. 567 e 569/586.

5. Em continuidade dos trabalhos correccionais, por meio do ofício CGA n.º 229/2016 (fls.596), foi solicitado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, informações sobre as conclusões das apurações instauradas em face de Débora Cristina Jacomo Datti no Hospital Geral de Taipas e no Hospital Heliópolis.

6. No Hospital Heliópolis foram solicitadas, também, cópias das frequências e das declarações de compromisso, referente aos plantões extras dos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2010; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro/2011; fevereiro, março, abril e maio/2012 recebidos por Débora Cristina Jacomo Datti; bem como cópia do Ato Decisório referente ao duplo vínculo entre a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde e se caso não existisse, deveria ser providenciado.

7. A Direção do Hospital Geral de Taipas informou que em 25/04/2016, foi instaurada a Apuração Preliminar n.º 001.0126.000214/2016 (fls.609), sendo a conclusão encaminhada ao Ministério Público em 28/07/2016, conforme consta no SISRAD-Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos, às fls.719.

8. No Hospital Heliópolis, a Apuração Preliminar foi instaurada em 04/04/2016 sob n.º 001.0131.000336/2016 (fls.635), sendo concluído que Débora Cristina Jacomo Datti, cumpriu os plantões médicos realizados naquela unidade, diante das declarações e dos documentos apresentados pelo Dr. Paulo Sérgio Feliz, Diretor do Pronto Socorro. O Diretor Técnico de Saúde III do Hospital de Heliópolis concordou com a decisão da Comissão de Apuração Preliminar (fls.650/655).

9. Em 02/05/2016, o Diretor Técnico de Saúde III do Hospital de Heliópolis, também encaminhou cópia integral do respectivo processo de apuração preliminar ao Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do ofício S.R.H. n.º 178/2016, fls. 656/658. Atualmente, referido expediente encontra-se arquivado no Protocolo daquele hospital (fls. 720).

10. Com relação às frequências e às declarações de compromisso, referentes aos plantões extras dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2010; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro/2011; fevereiro, março, abril e maio/2012 em nome da servidora Débora Cristina Jacomo Datti, aquela unidade hospitalar encaminhou:

PLANTÃO EXTRA/ANO	DIA/MÊS
Declaração de Compromisso/ 2010	03 e 17/abril (fls.692) 01, 15 e 29/maio (fls.694) 12 e 26/junho (fls.696)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

	02, 04, 09, 10, 24 e 31/julho (fls.698) 14 e 28/agosto (fls.700) 04 e 18/setembro (fls.702) 02, 16 e 30/outubro (fls.704) 06, 13, 20 e 27/novembro (fls.706) 04, 11, 18 e 25/dezembro (fls.708).
Registro de Ponto/2010	03 e 17/abril (fls.693) 01, 15 e 29/maio (fls.695) 12 e 26/junho (fls.697) 10, 24 e 31/julho (fls.699) 14 e 28/agosto (fls.701) 04 e 18/setembro (fls.703) 02, 16 e 30/outubro (fls.705) 06, 13, 20 e 27/novembro (fls.707) 04, 11,18 e 25/dezembro (fls.709).
Declaração de Compromisso/ 2011	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/janeiro (fls.667) 05, 12, 19 e 26/fevereiro (fls.668) 05, 12, 19, 26/março (fls.669) 02, 09, 16, 23 e 30/abril (fls.670) 07, 14, 21 e 28/maio (fls.671) 04, 11, 18 e 25/junho (fls.672) 02, 04, 06, 09, 11, 13, 16, 23 e 30/julho (fls.673) 01, 06, 08 e 13/agosto (fls.675) 03, 05, 10, 17, 19 e 24/setembro (fls.676).
Registro de Ponto/2011	Não encontrado
Declaração de Compromisso/2012	17, 18, 24 e 31/março (fls.677 e 710) 14, 21, 22 e 28/abril (fls.678 e 714) 12, 19, 26 e 27/maio (fls.679 e 714)
Registro de Ponto/2012	17, 18, 27 e 31/março (fls.711) 21, 14, 22 e 28/abril (fls.713) 12, 19, 26 e 27/maio (fls.715)

11. Os registros de ponto referentes aos plantões extras no período de janeiro a setembro/2011 não foram encontrados, porque, segundo informação da Diretoria Clínica do Hospital Heliópolis, encontravam-se arquivados na sala 321 e foram



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

danificadas nas chuvas ocorridas entre os meses de janeiro e fevereiro/2016, em virtude das janelas abertas (fls. 665).

12. Por esse motivo, o Dr. Abrão Rapoport, Diretor Técnico de Saúde III, em 14/07/2016, determinou abertura de Processo de Apuração Preliminar, para esclarecimentos sobre o ocorrido na sala 321 do Arquivo da Divisão Médica, que foi alagado, o que originou a incineração dos documentos ali arquivados, todos referentes às folhas de ponto dos médicos plantonistas. Para presidir a apuração indicou o Dr. Ricardo Vipick (fls. 661).

13. Quanto ao Ato Decisório, o Serviço de Recursos Humanos informou que a servidora Débora Cristina Jacomo Datti, não faz parte do quadro daquela Unidade, apenas realizou plantões extras aos finais de semana, sendo, portanto, de competência do Hospital Geral de Vila Penteado (fls. 686 e ss.).

14. Por todo o exposto, no que se refere ao Inquérito Civil 14.0739.0001155/2015, objeto da instauração deste procedimento, verificou que em atendimento à requisição Ministerial e também à recomendação de providências exarada pela Corregedoria Geral da Administração no Relatório Correcional n.º 129/2016 (fls.587/593), foram adotadas providências disciplinares pela Pasta em virtude dos fatos narrados pelo denunciante Everton Datti.

15. As conclusões das apurações investigatórias, realizadas no Hospital de Heliópolis e no Hospital Geral da Taipas, foram compartilhadas diretamente com a D. Autoridade requisitante da 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital.

16. Os últimos andamentos dos expedientes deflagrados pelos estabelecimentos de saúde continuam registrados no sistema de controle de processos da Secretaria de Estado da Saúde como encaminhamento ao Ministério Público, ainda no ano de 2016.

17. Mesmo após recomendações expedidas diretamente à Secretaria de Estado da Saúde foi mantido o acompanhamento processual para verificação de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

eventuais desdobramentos em eventual ação de improbidade, necessidade de responsabilização de servidor do Governo do Estado, ou mesmo recomposição ao erário.

18. Em pesquisas efetuadas pelo sítio eletrônico da Imprensa Oficial, apurou-se, em complementação, que o Inquérito Civil originário, n.º 14.0739.0001155/2015, após o recebimento das conclusões das apurações investigatórias e demais medidas adotadas pelos Hospitais de Taipas e Heliópolis no ano de 2016, foi definitivamente arquivado, com posterior homologação pelo E. Conselho Superior do Ministério Público (fl. 718).

19. Durante a instrução do feito, foi detectado por este órgão correcional, triplo vínculo no período de 24/06/2008 a 29/07/2008, sendo dois vínculos na Prefeitura do Município de São Paulo e um vínculo no Estado de São Paulo, e também com e horário incompatível de 3ª feira, em um dos vínculos da Prefeitura e o Estado. Ressalte-se que referida ocorrência manteve-se por apenas um mês até a regularização de acúmulo. Ademais, trata a constatação de fatos ocorridos há mais de uma década e que já não demandam mais ações correccionais do Estado, por perda de interesse disciplinar.

20. Com o desligamento de um dos vínculos da Prefeitura, em 29/07/2008, permaneceu apenas com duplo vínculo partir de 24/06/2008, situação regular, porém não se identificou o respectivo Ato Decisório.

21. Com relação aos plantões extras realizados no Hospital de Heliópolis, foram enviadas as declarações de compromisso referentes aos exercícios de 2010, 2011 e 2012 com os respectivos registros de ponto, com exceção os registros referentes ao exercício de 2011, pois foram destruídos em virtude de alagamento da sala em que estão arquivados.

22. Para apurar de que forma ocorreu o alagamento dessa sala, foi determinada pelo Diretor Técnico de Saúde III.

23. Ressalte-se que a apuração constante no Processo 001.131.000336/2016 realizada no Hospital de Heliópolis referiu-se aos cumprimentos de plantões extras, pois naquela Unidade, a servidora Débora Cristina não possuía vínculo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

empregatício. O seu vínculo à época era no Hospital Geral de Taipas, sendo transferida para o Hospital Geral de Vila Penteadado, em 27/03/2015.

24. Por fim, foi proposto, para o encerramento das apurações funcionais fosse oficiado: a) ao Hospital Geral de Taipas, para comprovar cumprimento de carga horária na unidade e para informações sobre eventual elaboração de ato decisório; b) ao Hospital Geral de Vila Penteadado, para regularização de ato decisório e c) ao Hospital de Heliópolis, para obtenção de cópia do relatório final da apuração preliminar instaurada sobre os fatos ocorridos na sala do arquivo da Divisão Médica (fls. 727/728).

25. Também, foi recomendado que se oficiasse ao Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, solicitando cópias da promoção de arquivamento do Inquérito Civil correlato e sua respectiva homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público (fl.733).

26. A resposta ofertada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo foi enviada pelo Ofício n.º 339/2018, de fls. 735/743, no qual constaram as razões de arquivamento do expediente correlato e a posterior homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público em reunião de 05/09/2017.

27. As respostas ao encargo da Secretaria de Estado da Saúde foram colacionadas às fls. 746/758, tendo sido apresentados os seguintes esclarecimentos: a) o Hospital Regional de Taipas informou sobre a incineração das folhas de registro de ponto dos servidores em razão do decurso do prazo previsto no Decreto n.º 48.898/2004. Em relação à posse de 2008, não ocorreu comunicação de acúmulo por parte da interessada, razão pela qual não foi expedido ato decisório (fls.750/752); b) O Hospital Geral de Vila Penteadado atendeu a recomendação da Corregedoria, regularizando o ato decisório da interessada, nos termos de fls. 753/754 e; c) o Hospital Heliópolis encaminhou o relatório final da apuração sobre o alagamento da sala do arquivo da Divisão Médica, sem identificação de responsáveis diretos pelo ocorrido.

28. Este é o relatório.

29. O expediente merece proposta de arquivamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

30. A Corregedoria Geral da Administração, ao receber comunicação do Ministério Público do Estado de São Paulo, deflagrou expediente disciplinar para acompanhamento dos eventuais desdobramentos das condutas descritas como irregularidades funcionais por parte do reclamante Everton Datti, ex-marido de Débora Cristina Jacomo Datti.

31. O Inquérito Civil correlato, que deu ensejo à instauração deste Procedimento Disciplinar foi arquivado, com a conclusão de que as medidas disciplinares cabíveis aos fatos foram devidamente adotadas pelos entes Estatais (Estado e Município), não sendo hipótese de configuração de ato de improbidade punível em esfera judicial. Em ambiente hierárquico, a promoção de arquivamento foi reanalisada e confirmada.

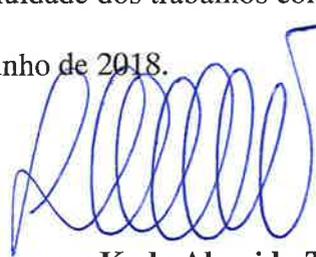
32. As inconsistências levantadas pela Corregedoria Geral da Administração foram alvo de recomendações e as unidades de Saúde providenciaram, na medida de suas possibilidades administrativas, as regularizações pertinentes.

33. Deste modo nada mais há a recomendar, sanear ou acompanhar em esfera disciplinar Estadual.

34. Assim, considerando que os fatos ora narrados não confirmaram em termos probatórios situações que demandassem possível recomendação por procedimento contraditório disciplinar ou ação para recomposição ao erário, propõe-se o encaminhamento do presente ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em definitivo do procedimento, entendendo-se que não restam outras medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.

CGA/Setorial Saúde, 26 de junho de 2018.


Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor-Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Procedimento CGA 032/2016 SPDOC CC 24687/2016
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Heliópolis e Hospital Geral de Taipas.
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Ofício nº 458/2016 do Ministério Público do Estado de São Paulo, instruído com cópias do Inquérito Civil nº 1.155/2015 (PJPP-CAP nº 43.0695.0001155/2015-9), com descrição de suposta irregularidade recebimento de plantões médicos, considerando o não cumprimento de jornada de trabalho pela servidora Débora Cristina Jacomo Datti, lotada nos Hospitais Heliópolis e Geral de Taipas.

1. Ciente do Relatório CGA/SS n.º 115/2018, às fls.761/768..
2. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 11 de julho de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente